



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 364 DE 16 DE SETEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A "CRT", COM VIS-
TAS À INSTALAÇÃO DE TELEFONE
NA LOCALIDADE DE LINHA CAROLI-
NA (ASSOCIAÇÃO DE TELEFONIA DE
LINHA CAROLINA), E ABRIR CRÉ-
DITO SUPLEMENTAR.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO saber, de acordo com o in-
ciso XXXIV do art. 72 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a se-
guinte

L E I

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar um convênio com a
Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, com
vistas à instalação de telefones na localidade de Linha
Carolina - Associação de Telefonia de Linha Carolina -
"ASTELCAR".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da
seguinte dotação orçamentária:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.22.134.1012 - Telefonia Rural
4.1.1.0 - (811) - Obras e Instalações

J. M. S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação até o limite de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Art. 4º - Os recursos para cobertura do art. 3º serão oriundos da maior arrecadação do exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 16 de setembro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal